



**PORTARIA SEMA Nº 87, de 28 de junho de 2023.**

Cria o conselho consultivo do Parque Estadual do Espinilho

A **SECRETÁRIA DO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecidas no art.90 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, e na Lei nº 15.934, de 1º de Janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art.29 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, no art.17 a 20 do Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, na Instrução Normativa SEMA nº 02/2018, de 26 de dezembro de 2018, na Portaria SEMA nº145 de 10 de agosto de 2022, no Decreto Estadual nº 23.798, de 12 de março de 1975, no Decreto Estadual nº 23.798, de 28 de fevereiro de 2002 e no Processo Administrativo Eletrônico nº 16/0500-0000121-3,

**RESOLVE**

**Art 1º** Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Espinilho.

**Art 2º** O Conselho será composto por 15 vagas, distribuídas em setores que possuem interface com o Parque Estadual do Espinilho, que será assim constituído:

- I- Órgão gestor do Parque Estadual do Espinilho (1 vaga);
- II- Órgão do Poder Público Estadual (1 vaga);
- III- Órgão do Poder Público Municipal (1 vaga);
- IV- Órgão do Poder Público Federal (1 vaga);
- V- Entidade de ensino, pesquisa, extensão (3 vagas);
- VI- Entidade representante do setor agropecuária (2 vagas);
- VII- Entidade representante do setor de turismo e interpretação ambiental (2 vagas);
- VIII- Entidade representante dos Trabalhadores da Zona de Amortecimento (1 vaga);
- IX- ONG ambientalista com atuação na região (1 vaga);
- X- Entidade representante do setor de energia elétrica (1 vaga);
- XI- Comitê de Bacia Hidrográfica (1 vaga);





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**Art 3º** O primeiro mandato do Conselho será com as instituições membro abaixo listadas, por meio da indicação de um conselheiro titular e um suplente a serem empossados na Assembleia de instauração.

I- Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA)

II- Associação Riograndese de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;

II- Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí

III- Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

IV- Instituto De Conservação Eco dos Campos – ICEC;

V- Associação dos Arrozeiros de Uruguaiana;

VI- Sindicato Rural de Barra do Quaraí;

VII- Clube de Observadores de Aves Fronteira Oeste – COA-Fronteira Oeste;

VIII- Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar e Assalariados Rurais do Município de Barra do Quaraí – SINTRAF;

IX- ONG Atelier Saladero;

X- RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. – RGE;

XI- Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Quaraí;

**Art 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,

**MARJORIE KAUFFMAN**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura



Nome do documento: PORTARIA SEMA 87 2023.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marjorie Kauffmann

SEMA / GABSEC / 2961040

14/07/2023 17:34:22

